



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.068 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 18 / 06 / 15


“Altera o item VIII do Artigo 1º da Lei Municipal nº 663, de 18 de Fevereiro de 2003, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura/MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Item VIII do Artigo 1º da Lei Municipal nº 663/2003 que autorizou a outorga de Escritura de Compra e Venda de Imóveis adquiridos através dos Leilões 003/98 e 001/99 aos respectivos adquirentes, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“VIII – Ao Comprador **Athos Ferreira Carvalho**, brasileiro, casado, eletricitista de autos, inscrito no CPF nº 079.882.176-07, portador do RG nº 14.395.016, e sua esposa. **Jacqueline Cançado dos Santos**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 066.094.326-35, portadora do RG nº 45.405.859-7, o **Lote nº 06 da Quadra 11-ME**, com área total de 270,96 m², nele existindo uma casa de morada Tipo MG-12, situado no Rua 15, nº 15, Vila Residencial de Furnas, na cidade de Planura/MG, objeto da Matrícula nº 23.150, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, adquirido pelo valor de R\$ 7.621,84 (sete mil, seiscentos e vinte um reais, oitenta e quatro centavos);”*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários para consecução do objeto da Lei.

Art. 3º - Os demais itens constantes da Lei Municipal nº 663/2003, permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura, 18 de Junho de 2015.


PAULO ROBERTO BARBOSA
-Prefeito Municipal-